|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE Nº \_\_/2024**  TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, E EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.    **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES** inscrita no CNPJ sob o nº 49.354.824/0001-59 , doravante denominada **SEDES**, neste ato representado pelo Secretário de ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, Sr. Antônio Sérgio Alves Vidigal**,** portador da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxx**, residente e domiciliado na **xxxxxxxxxxxx**, e a **xxxxxxxxxxxxxxxx (empresa) xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sua sede na Rua xxx, nº xxx, xxx, xxx/ES, CEP: xxxx, neste ato, representada por **xxxx**, domiciliada na xxxxx, xxx, axxxx, nº xxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx, , resolvem celebrar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE , com fundamento na Lei Estadual nº 9.871/2012 e na Lei Federal nº 12.527/2011.    **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA ALTERAÇÃO**  1.1. Tendo em vista que as Partes pretendem iniciar negociações relacionadas à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo do interesse destas que todo o processo de troca de informações de caráter não público seja efetuado dentro do mais absoluto sigilo, motivo pelo qual, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pela SEDES eaEMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** (“**Acordo**”), consoante às cláusulas e condições a seguir expostas:  1.1.1. Para os propósitos deste Acordo, são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações prestadas por uma das partes à outra, incluindo, mas não se limitando, a informações financeiras, relatórios gerenciais, bem como dados e informações que de modo geral não são de conhecimento público, cujo conteúdo das informações e o respectivo conceito são a seguir elencadas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  1.1.2. Serão consideradas ainda, para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e desings, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que as partes tenham acesso:  a) Por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc;  b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;  c) Oralmente.  1.2. Qualquer alteração do objeto e das condições do presente acordo que não impliquem em ampliação do prazo de sua vigência, deverão ser submetidas à oitiva prévia da PGE.    **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES**  2.1 Consideram-se “Representantes” da Empresa, os seus respectivos administradores, diretores, gerentes, membros de conselhos ou comitês ou de quaisquer órgãos consultivos, representantes, procuradores, empregados, subcontratados ou consultores, presentes ou futuros (incluindo, sem qualquer limitação, advogados, contadores, consultores financeiros, etc.), pessoas físicas ou jurídicas, bem como as seguradoras de créditos contratadas pela EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  2.2. O ESTADO será representado, para fins deste Acordo, por representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES, indicando ainda, como responsável pela guarda das informações confidenciais, a Subsecretária de Estado de Atração de Investimentos e Negócios Internacionais, Srª. Christiane Vargas de Souza Menezes, Nº funcional:4176260.    **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**  3.1. Os termos deste Acordo não poderão ser interpretados de forma a outorgar à Parte receptora das Informações Confidenciais quaisquer licenças ou direitos com relação às Informações Confidenciais.  3.2. Este Acordo não estabelece, para qualquer das Partes, qualquer obrigação de implementar o Negócio.  3.3. A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que ora é contratado. Qualquer alteração deste Acordo apenas será válida se feita por escrito e assinada pelas Partes, após oitiva prévia da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo. Este Acordo prevalece sobre quaisquer entendimentos anteriores entre as Partes acerca do Negócio.  3.4. O descumprimento de quaisquer das obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo, bem como a utilização das Informações Confidenciais em desacordo com o aqui previsto, por parte de qualquer das Partes ou de seus respectivos Representantes, sujeitará a Parte infratora as sanções previstas nos artigos 33 e 34, da Lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011.  3.5. Cada uma das Partes será responsável por qualquer custo ou despesa em que venha a incorrer em decorrência da celebração ou cumprimento deste Acordo, incluindo relacionado à avaliação ou ao fornecimento das Informações Confidenciais.  3.5.1 No caso do acordo gerar qualquer tipo de despesa ao Estado é necessária a apresentação de declaração/informação no sentido de que existe previsão no orçamento para o atendimento dessas obrigações, providenciando, no momento oportuno, a nota de reserva de dotação orçamentária.  3.6. Este Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga sucessores e cessionários autorizados a qualquer título.  3.7. Caso qualquer das disposições deste Acordo seja considerada inexequível ou inválida por decisão judicial ou por disposição legal, tal fato não deverá afetar qualquer outra disposição deste Acordo, que permanecerá em pleno vigor e efeito.  3.8. Cada uma das partes, a seu exclusivo critério, dará acesso à outra parte seus Representantes às Informações Confidenciais necessárias à avaliação de interesse em prosseguir com a Transação.  3.9. As partes reconhecem que todas as Informações Confidenciais são vitais para o sucesso do contrato a ser eventualmente firmado, e que, sua divulgação ou uso indevido pela parte contrária poderá acarretar o pagamento de perdas e danos.  3.10. As partes concordam que, sem o consentimento prévio e escrito da parte contrárianão poderá revelar ou divulgar quaisquer Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente, com quaisquer terceiros, no Brasil ou no exterior, exceto para os seus Representantes que terão conhecimento do inteiro teor deste Acordo e que comprovadamente necessitem ter acesso às Informações Confidenciais para os fins descritos acima.  3.11. Sujeito ao disposto nas cláusulas acima, as partes concordam que não poderá e que nenhum de seus Representantes poderá, de forma alguma (direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros) reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização, prévia, específica e por escrito da parte contrária.  3.12. Quaisquer recomendações feitas por uma das partes, verbalmente ou por escrito, com relação à Transação contemplada neste contrato, não deverão ser divulgadas sem o seu prévio consentimento por escrito.  3.13. Se uma das partes e/ou seus Representantes vierem a ser legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, aquela enviará prontamente a outra parte, aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta última adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos. Se a parte e/ou seus Representantes, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgarão tão somente a informação que for legalmente exigível e envidarão seus melhores esforços para obterem tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciaisque revelarem, nos precisos termos da lei.    **CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**  4.1. Todas e quaisquerInformações Confidenciais fornecidas pelas por uma das partes ou seus Representantes permanecerão sempre sendo de propriedade exclusiva destes. As partes, prontificam-se a devolver imediatamente todo material que contenha as Informações Confidenciais, inclusive aquele detido por seus representantes mediante solicitação escrita da parte contrária, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, eventual descumprimento, incorrerá nas sanções previstas neste Termo de Confidencialidade**.**  4.2. Não obstante a devolução acima referida, as partes e seus Representantes continuarão sujeitos às obrigações de confidencialidade e às outras fixadas neste instrumento.  4.3. A EMPRESA destruirá todo e qualquer material de propriedade e interesse deste envolvendo matéria relacionada às Informações Confidencias, bem como, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse de seus agentes, representantes, funcionários, assessores, empregados, afiliadas e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico (“Representantes”).  4.4. O Estado do Espírito Santo, representado pela SEDES, concorda desde já que a EMPRESA \_\_\_\_\_\_ poderá realizar e manter cópias das Informações Confidenciais por motivos regulatórios, de arquivamento, *compliance*, políticas internas e auditorias internas.    **CLÁUSULA QUINTA -** **LIMITAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE**  5.1 As obrigações de confidencialidade aqui previstas não se aplicam a informações disponibilizadas por qualquer das Partesque:  (a) já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;  (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Acordo;  (c) forem legalmente reveladas a qualquer das Partes, às suas Afiliadas ou aos seus Representantes por terceiros que, até onde a Parte receptora, suas Afiliadas ou Representantes tenham conhecimento, não estejam violando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade;  (d) devam ser reveladas pela Parte receptora, em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre referida Parte, somente até a extensão de tal ordem; ou  (e) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas por qualquer das Partessem qualquer violação das obrigações previstas neste Acordo, exceto quando tais informações forem desenvolvidas tendo como base as Informações Confidenciais.    **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**  6.1 O presente Termo de Confidencialidade terá vigência de 2 anos, a contar do dia subsequente ao da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, com antecedência mínima de \_\_\_\_\_ dias, sendo dispensada a oitiva prévia pela PGE.  6.2 A eventual decisão de não seguir adiante com o Negócio não desobriga as Partes do cumprimento do prazo de confidencialidade estabelecido na cláusula 6.1 acima.  6.3 Este Termo de Confidencialidade entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.    **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**  7.1. Este Acordo é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.  7.2. As Partes desenvolverão todos os esforços no sentido de resolver, amigavelmente, todas as controvérsias ou divergências que, porventura, forem decorrentes deste Acordo.  7.3. Fica eleito, de comum acordo, o foro de Vitória - Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.  E, por estarem justas e contratadas, as partes através de seus representantes legais, assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.  Vitória - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.    **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Antônio Sérgio Alves Vidigal  **Secretário de Desenvolvimento**    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Empresa**    **TESTEMUNHAS:**  **1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Nome: Nome:**  **CPF: CPF:** | **CONFIDENTIALITY AGREEMENT No. \_\_/2024**  CONFIDENTIALITY AGREEMENT BETWEEN THE STATE OF ESPÍRITO SANTO, THROUGH THE SECRETARIAT FOR DEVELOPMENT, AND THE COMPANY \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  **THE STATE OF ESPÍRITO SANTO**, a legal entity governed by public law, through the **STATE DEVELOPMENT SECRETARIAT - SEDES**, registered with the CNPJ under No. 49.354.824/0001-59, hereinafter referred to as **SEDES**, in this act represented by the **SECRETARY** OF STATE DEVELOPMENT, Mr. Antônio Sérgio Alves Vidigal**,** holder of Identity Card No. **xxxxxxxxxxxx** and CPF No. **xxxxxxxxx**, resident and domiciled at **xxxxxxxxxxxx**, and **xxxxxxxxxxxxxxxx (company) xxxxxx**, registered with the CNPJ under No. xxxxxx, with its headquarters at Rua xxx, No. xxx, xxx, xxx/ES, CEP: xxxx, in this act, represented by **xxxx**, domiciled at xxxxx, xxx, xxxx, No. xxxx, registered with the CPF under no. xxxxxxx and holder of Identity Card No. xxxxx, , resolve to enter into a TERM OF CONFIDENTIALITY , based on State Law no. 9. 871/2012 and Federal Law no. 12.527/2011.    **CLAUSE ONE - THE OBJECT AND ITS AMENDMENT**  1.1 Considering that the Parties intend to initiate negotiations related to \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, it is in their interest that the entire process of exchanging non-public information be carried out in the strictest confidence, which is why, the STATE OF ESPÍRITO SANTO, represented by SEDES andtheCOMPANY \_\_\_\_\_\_\_\_\_, decide to sign this **CONFIDENTIALITY TERM** (“**Agreement**”), in accordance with the clauses and conditions set out below:  1.1.1 For the purposes of this Agreement, "Confidential Information" means any and all information provided by one of the parties to the other, including, but not limited to, financial information, management reports, as well as data and information that are not generally known to the public, the content of which information and its concept are listed below: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  1.1.2 Will also be considered, for the purposes of this term, any and all information, whether patented or not, of a technical, operational, commercial, legal nature, know-how, inventions, processes, formulas and designs, whether patentable or not, business plans, accounting methods, accumulated techniques and experiences, documents, contracts, papers, studies, opinions and research to which the parties have access:  a) By any physical means (e.g. express documents, manuscripts, facsimile, electronic messages (e-mail), photographs, etc;  b) In any form recorded on electronic media;  c) Orally.  1.2 Any change to the object and conditions of this agreement that does not imply an extension of its term must be submitted to the State Attorney General's Office for prior hearing.  **CLAUSE TWO – THE PARTIES**  2.1 “Representatives” of the Company are considered to be its respective administrators, directors, managers, members of boards or committees or any advisory bodies, representatives, attorneys, employees, subcontractors or consultants, present or future (including, without any limitation, lawyers, accountants, financial consultants, etc.), individuals or legal entities, as well as the credit insurers contracted by the COMPANY \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  2.2. The STATE will be represented, for the purposes of this Agreement, by representatives of the SECRETARIAT OF STATE FOR DEVELOPMENT - SEDES, also indicating, as responsible for the custody of confidential information, the Undersecretary of State for Investment Attraction and International Business, Ms. Christiane Vargas de Souza Menezes, functional number: 4176260.  **CLAUSE THREE - OBLIGATIONS OF THE PARTIES**  3.1 The terms of this Agreement may not be construed to grant the Party receiving the Confidential Information any licenses or rights with respect to the Confidential Information.  3.2 This Agreement does not establish, for either Party, any obligation to implement the Business.  3.3 Tolerance by the Parties shall not mean waiver, forgiveness, novation or alteration of what is contracted herein. Any change to this Agreement will only be valid if made in writing and signed by the Parties, after prior consultation with the State Attorney General's Office of the State of Espírito Santo. This Agreement supersedes any previous understandings between the Parties regarding the Business.  3.4 Failure to comply with any of the confidentiality obligations set out in this Agreement, as well as the use of Confidential Information in violation of the provisions herein, by any of the Parties or their respective Representatives, shall subject the offending Party to the sanctions set out in articles 33 and 34 of the Access to Information Law No. 12.527/2011.  3.5 Each Party shall be responsible for any costs or expenses it may incur as a result of entering into or complying with this Agreement, including those related to the evaluation or provision of Confidential Information.  3.5.1 In the event that the agreement generates any type of expense for the State, it is necessary to present a declaration/information to the effect that there is a provision in the budget to meet these obligations, providing, at the appropriate time, the budget allocation reserve note.  3.6 This Agreement is entered into irrevocably and irreversibly and obliges authorized successors and assigns in any capacity.  3.7 If any of the provisions of this Agreement be deemed unenforceable or invalid by court decision or legal provision, such fact shall not affect any other provision of this Agreement, which shall remain in full force and effect.  3.8 Each party, at its sole discretion, provide access to the other party's Representatives to the Confidential Information necessary to assess its interest in proceeding with the Transaction.  3.9 The parties recognize that all Confidential Information is vital to the success of the contract to be eventually signed, and that its disclosure or improper use by the opposing party may result in the payment of losses and damages.  3.10 The parties agree that, without the prior written consent of the opposing partymay not reveal or disclose any Confidential Information, directly or indirectly, in whole or in part, alone or jointly, with any third parties, in Brazil or abroad, except to its Representatives who will have knowledge of the entire contents of this Agreement and who demonstrably need access to the Confidential Information for the purposes described above.  3.11 Subject to the provisions of the above clauses, the parties agree that they may not and that none of their Representatives may, in any way (directly or indirectly, in whole or in part, alone or together with third parties) reproduce or copy in any physical medium, any Confidential Information without prior, specific and written authorization from the opposing party.  3.12 Any recommendations made by either party, verbally or in writing, with respect to the Transaction contemplated by this agreement shall not be disclosed without its prior written consent.  3.13 If one of the parties and/or its Representatives is legally obliged to disclose, in whole or in part, the Confidential Information by any court or competent governmental authority, it shall promptly send to the other party written notice with sufficient time to allow the latter to adopt the appropriate legal measures to protect its rights. If the party and/or its Representatives have to disclose Confidential Information in the event described herein, they shall only disclose the information that is legally required and shall use their best efforts to obtain confidential treatment for any Confidential Informationthey disclose, under the precise terms of the law.  **CLAUSE FOUR – RETURN OF CONFIDENTIAL INFORMATION**  4.1 Any and allConfidential Information provided by one of the parties or their Representatives will always remain their exclusive property. The parties are prepared to immediately return all material containing Confidential Information, including that held by their representatives upon written request from the opposing party, within 30 (thirty) days, and any non-compliance will incur the sanctions provided for in this Confidentiality Agreement**.**  4.2 Notwithstanding the aforementioned return, the parties and their Representatives will continue to be subject to the confidentiality obligations and others set forth in this instrument.  4.3 The COMPANY will destroy any and all material of its property and interest involving matters related to Confidential Information, as well as records of documents of any nature that have been created, used or kept under its control or possession of its agents, representatives, officers, advisors , employees, affiliates and other companies forming part of its economic group (“Representatives”).  4.4 The State of Espírito Santo, represented by SEDES, hereby agrees that the COMPANY \_\_\_ may make and maintain copies of Confidential Information for regulatory, archiving, compliance, internal policies and internal audits.  **CLAUSE FIVE -** **LIMITATION OF CONFIDENTIALITY**  5.1The confidentiality obligations set forth herein do not apply to information made available by either Partywhich:  (a) are already in the public domain at the time it is disclosed;  (b) comes into the public domain after its disclosure, without the disclosure being made in violation of the provisions of this Agreement;  (c) are lawfully disclosed to either Party, its Affiliates or its Representatives by a third party who, to the knowledge of the receiving Party, its Affiliates or Representatives are aware, are not violating, in relation to the information provided, any obligation of confidentiality;  (d) must be disclosed by the Receiving Party pursuant to an order issued by an administrative or judicial body having jurisdiction over such Party, only to the extent of such order; or  (e) is independently obtained or developed by either Partywithout any violation of the obligations set forth in this Agreement, except when such information is developed based on Confidential Information.  **CLAUSE SIX – TERM**  6.1 This Confidentiality Agreement will be valid for 2 years, counting from the day following its publication, and may be extended, at the parties' discretion, with a minimum notice period of \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ days, without prior hearing by the PGE.  6.2 Any decision not to proceed with the Business does not exempt the Parties from complying with the confidentiality period established in clause 6.1 above.  6.3 This Confidentiality Agreement comes into force upon its publication in the Official Gazette of the State of Espírito Santo.  **CLAUSE SEVEN – APPLICABLE LEGISLATION AND JURISDICTION**  7.1 This Agreement is governed by the laws of the Federative Republic of Brazil.  7.2 The Parties will make every effort to resolve, amicably, all controversies or differences that may arise from this Agreement.  7.3 The forum of Vitória - District of the Capital is elected, by mutual agreement, to resolve any doubts or disputes arising from this instrument.  And, as they are fair and contracted, the parties, through their legal representatives, sign this Agreement in 2 (two) copies, of equal content and form.  Vitória - ES, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Antônio Sérgio Alves Vidigal  **Secretary of Development**    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Company**    **WITNESS:**  **1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Name:**  **Name:**  **CPF:**  **CPF:** |